

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-0-

LEI Nº 297

"CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder exclusivamente ao senhor Antonio Evelino da Silva que conta mais de oitenta anos de idades, surdo e meio paralisado de um braço, isenção de imposto municipal para venda de frutas, legumes e verduras, neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 13 de setembro de 1961

  
Dr. Celso Francisco Borges  
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 13 de setembro de 1961.

  
Secretário